**PROJETO DE LEI Nº 1.194 / 2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor de R$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para incluirelemento de despesa na LOA/2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista “expectativa” de excesso de arrecadação do recurso FUNDEB, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 3 de 24/05/2021 que dispõe sobre os parametros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb para o exercício de 2021 e Termo de Acordo firmado entre o Estado e a Associação Mineira de Municípios – AMM em 04/04/2019.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE |  |
| Unidade | 07 | Secretaria de Educação e Cultura |  |
| Função | 12 | Educação |  |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental |  |
| Programa | 0004 | Educação no Crescimento Humanitário |  |
| Ação /Atividade | 2047 | Manutenção do Ensino – Fundeb30 |  |
| **Elemento de Despesa** | **339039.00** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | **355.000,00** |
| Fonte de Recurso | 1192003 | FUNDEB30 |  |

**Art. 2º** Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação na receita nº 4175801110000000000 FUNDEB – Principal.

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2021, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 17 de agosto de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Bruno Dias | Leandro Morais |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |